



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

OFÍCIO Nº 084/2025/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 25 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo
Câmara Municipal de Vereadores de Rio largo
Nesta.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.026 DE 05 DE MARÇO DE 2024.”

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Pedro Carlos da Silva Neto, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 15, de 25 de março de 2025, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.026 DE 05 DE MARÇO DE 2024”**, conforme mensagem anexo.

A necessidade de apresentar este Projeto de Lei decorre da aprovação da Lei Municipal nº 2.026, de 5 de março de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito. Esta proposta tem como objetivo atualizar a redação da ementa e do artigo 1º da referida lei, adequando-os às normas e exigências legais vigentes garantindo maior segurança jurídica na contratação de operações de crédito, permitindo que o ente público celebre acordos com a instituição bancária que oferecer as condições mais vantajosas.

Dessa forma, busca-se assegurar a viabilidade de obtenção de recursos financeiros necessários para investimentos em infraestrutura, serviços públicos e demais áreas prioritárias para o desenvolvimento do município/estado.



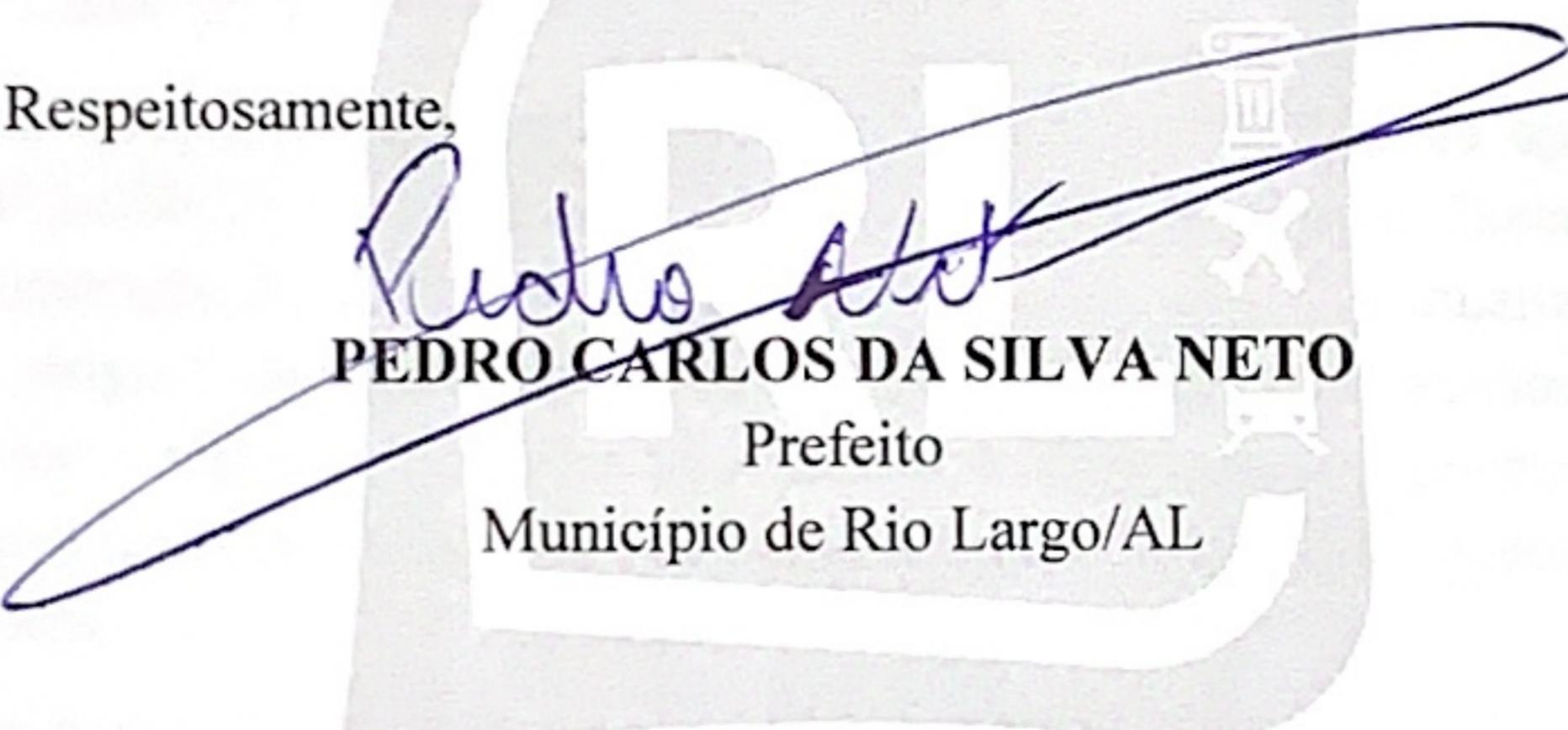
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

Respeitosamente,


PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito

Município de Rio Largo/AL

PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente

MENSAGEM DE N° 015/2025.

RIO LARGO/AL, 25 DE MARÇO DE 2025.

À COLENTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 015, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI N° 2.026 DE 05 DE MARÇO DE 2024”**.

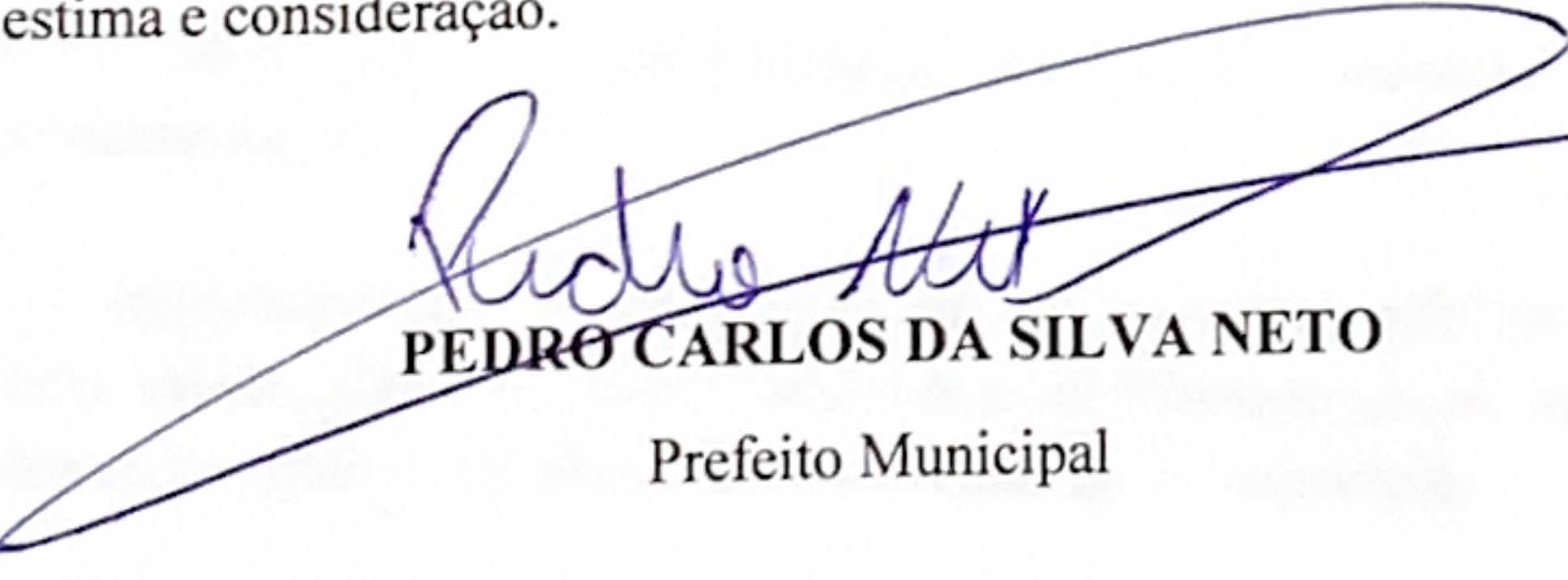
A necessidade de apresentar este Projeto de Lei decorre da aprovação da Lei Municipal nº 2.026, de 5 de março de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito. Esta proposta tem como objetivo atualizar a redação da ementa e do artigo 1º da referida lei, adequando-os às normas e exigências legais vigentes garantindo maior segurança jurídica na contratação de operações de crédito, permitindo que o ente público celebre acordos com a instituição bancária que oferecer as condições mais vantajosas.

Dessa forma, busca-se assegurar a viabilidade de obtenção de recursos financeiros necessários para investimentos em infraestrutura, serviços públicos e demais áreas prioritárias para o desenvolvimento do município/estado.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.


PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 015, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI N° 2.026 DE 05 DE MARÇO DE 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, faço sabe que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.026 de 05 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO Á INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OFICIAIS, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.026 de 05 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a Instituições Bancárias Oficiais, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), destinada a investimentos em:

I - Pavimentação e recapeamento de vias urbanas e rurais;

II - Geração de energia fotovoltaica para prédios públicos;

III - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos urbanos;

IV - Melhorias na infraestrutura da saúde, educação, assistência e desenvolvimento social;

V - Implementação e aprimoramento de políticas públicas nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, bem como outras áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do município.

§ 1º A contratação da operação de crédito de que trata esta Lei observará a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Neto
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente